DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - **Fone/Fax: (17) 3816-9600**

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

LEI Nº 1.442, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orindiúva para o exercício de 2019".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Orindiúva para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 40.178.000,00 (quarenta milhões e cento e setenta oito mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R$ 19.391.505,00 (dezenove milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e cinco reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 17.755.000,0 (Dezessete milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	R$	3.497584,80
Receita de Contribuições	R$	1.255.000,00
Receita Patrimonial	R$	1.318.000,00
Transferências Correntes	R$	37.413.700,00
Outras Receitas Correntes	R$	154.715,20
Alienação de Bens	R$	90.000,00
Receita de Contribuições – Intra - Orçamentarias	R$	2.000.000,00
Subtotal	R$	43.639.000,00
II – Dedução da Receita		
FUNDEB	R$	- 5.551.000,00
Receitas Total	R$	40.178.000,00

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - **Fone/Fax: (17) 3816-9600**

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R$	1.240.000,00
04- Administração	R$	4.504.400,00
06- Segurança Pública	R$	20.000,00
08- Assistência Social	R$	1.822.100,00
09- Previdência Social	R$	3.255.000,00
10- Saúde	R$	10.777.900,00
12- Educação	R$	10.332.600,00
13- Cultura	R$	788.000,00
15- Urbanismo	R$	3.386.000,00
20- Agricultura	R$	75.000,00
26- Transporte	R$	1.185.000,00
27- Desporto e Lazer	R$	850.000,00
99- Reserva de Contingência	R$	1.942.000,00

II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRACÃO

01. LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal	R$	1.240.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	1.421.400,00
02.02 – Fundo Social de Solidariedade	R$	595.000,00
02.03 – Setor de Finanças	R$	525.000,00
02.04 – Educação Cultura, Esporte e Lazer	R$	11.970.600,00
02.05 – Administração	R$	3.508.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.127.500,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde	R$	10.727.900,00
02.08 – Transporte	R$	1.185.000,00
02.09 – Fundo Munic. De Seguridade	R$	2.305.000,00
02.10 – Urbanismo Obras e Serviços Urbanos	R$	3.406.000,00
02.11 – Assistência da Criança e Adolescente	R$	149.600,00
02.20 – Agricultura	R$	75.000,00
77.00 – Reserva Orçamentária do RPPS	R$	1.910.000,00
99.00 – Reserva de Contingência	R$	32.000,00
TOTAL	**R$**	**40.178.000,00**

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - **Fone/Fax: (17) 3816-9600**

Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000

e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2019, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, $ 1º ,I, II e IV, da Lei n º. 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.019, assim como do Plano Plurianual para o período 2.018/2021.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Orindiúva, 30 de novembro de 2018.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva
Chefe de Gabinete